

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO REFERENTE A PARCELAMENTO DE SOLO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação referente a Parcelamento de Solo, na modalidade de rememoração, que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, CNPJ nº 88.488.366/0001-00, e **COASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 09.333.946/0001-44, com sede na Av. Prefeito Evandro Behr, nº 7199, Sala 02, Bairro Camobi, CEP 97110-800, Santa Maria/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o Termo de Compromisso de Compensação referente à Parcelamento de Solo, firmado em 07 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Art. 2º Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 2º da Cláusula Primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO

Art. 2º (...)

Parágrafo Único. Será considerado o valor da UFM vigente no ano da assinatura do presente Termo.”

Art. 3º Fica alterada a Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

Art. 3º O Empreendedor compromete-se com a concretização das medidas compensatórias, para atendimento a legislação vigente, através da **Elaboração de Projeto, memorial descritivo, ART de projeto e execução quitada e assinada, sondagens, orçamento com base no SINAPI, planilha de BDI, planilha de encargos sociais, cronograma físico**

financeiro, e Execução da obra de Reforma do Muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Renato Nocchi Zimmermann, Bairro Camobi, todos em meio físico e dwg devidamente assinados.

§ 1º A elaboração do projeto e a execução da obra a que se refere o Art. 3º da Cláusula Segunda do presente termo, será realizada até o limite do valor resultante do orçamento a ser apresentado pelo Empreendedor e aceito pelo Município.

§ 2º O projeto, orçamento e demais peças técnicas apresentadas pelo Empreendedor serão analisados pela Secretaria de Município de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos, a qual deverá emitir parecer a respeito.

§ 3º Quanto ao saldo resultante do valor total da compensação deverá ser definido o objeto, mediante novo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação, e executado até o habite-se da edificação aprovada pelo processo nº 2020/07/25100.”

Art. 4º Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 28º A fiscalização do cumprimento das obrigações acordadas será realizada por servidor designado pela Secretaria de Município de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos em conjunto com a Secretaria de Município da Educação, Secretaria Gestora.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Art. 5º Ficam ratificadas as demais condições expressas nas Cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação referente a Parcelamento de Solo ora aditado.

E por estar as partes de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Maria/RS, 15 de março de 2023.

ANDRES GABRIEL DALLA CORTE

Arquiteto e Urbanista
CAU A129369-9
Responsável Técnico

COASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ nº 09.333.946/0001-44
Empreendedor

BELOYANNES ORENGO DE PIETRO JUNIOR

Secretário de Município de Licenciamento e Desburocratização

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO GOMES

Secretário de Município de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos

LUCIA REJANE DA ROSA GAMA MADRUGA

Secretária de Município da Educação

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: